



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 466, DE 15 DE MAIO DE 2018
(Republicada em virtude de erro material)

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o ponto facultativo de Corpus Christi no dia 31/05/2018 e o feriado nacional da Proclamação da República no dia 15/11/2018, constantes da Portaria PRESI nº 790/2017, referente ao Calendário Oficial de 2018 deste Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 37, inciso XVIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o limite de gastos impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir as despesas do Tribunal com o custeio para o funcionamento deste Órgão no corrente exercício;

CONSIDERANDO que nos dias impresados por feriados, o movimento cai drasticamente no Órgão, com baixa procura de jurisdicionados e advogados, e a ausência de muitos servidores que compensam folgas legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2001/2018, que trata de medidas de contenção de despesas,

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a suspensão do expediente neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região nos dias 1º de junho e 16 de novembro de 2018;

II - AUTORIZAR a compensação antecipada das horas correspondentes, a serem acordadas previamente entre os servidores e suas chefias imediatas, observado o limite diário de duas horas, nos termos do art. 74º da Lei nº 8.112/1990;

III - CUMPRE às Diretorias, Assessorias, Setores e Varas do Trabalho integrantes da estrutura do TRT da 8ª Região o controle da compensação supracitada, devendo providenciar para que haja a anotação mensal no Boletim de Frequência, para fins de registro e controle, com observância da Portaria TRT8ª nº 590/2015 quanto à compensação do horário dispendido para o almoço;

IV - Os prazos que vencerem nos dias supramencionados ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (art. 224, § 1º do Código de Processo Civil);

V - Fica mantido o plantão judiciário nos dias em que não houver



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

expediente forense.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Desembargadora Presidente